



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA**

#### **PARECER N° 1.023-A, DE 2016**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2016.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2016, que *susta, em parte, a Resolução nº 400 de 13 de dezembro de 2016 da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, que dispõe sobre as condições gerais de transporte aéreo.*

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2016.

**RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE**

**ELMANO FÉRRER, RELATOR**

**JORGE VIANA**

**ROMERO JUCÁ**

**ANEXO AO PARECER Nº 1.023-A, DE 2016.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2016.

Susta o art. 13 da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que dispõe sobre as condições gerais de transporte aéreo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É sustado, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, o art. 13 da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que dispõe sobre as condições gerais de transporte aéreo.

Art. 2º Revigoram-se as normas anteriores pertinentes ao contrato de transporte aéreo de passageiros no que tange a bagagens despachadas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

